



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 139

de 21 de setembro de 1968

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O TERRENO ABAIXO DESCRITO, PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ONDE SE ACHA CONSTRUÍDO O RESERVATÓRIO DE ÁGUA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica, por esta lei, declarado de utilidade pública municipal, o terreno abaixo descrito, a fim de ser desapropriado, amigável ou judicialmente, nos termos da legislação em vigor, onde se acha construído o novo reservatório de água desta Prefeitura Municipal:-

"Um terreno de forma retangular, com frente para a Estrada / que tem saída na rua Francisco Sampaio, localizada nas divisas de Dino Donegá e Pedro Rizzi e outros, lado direito de quem, da rua Francisco Sampaio, adentra a mesma, medindo no seu todo 24,00 (vinte e quatro) metros de frente, por 35,00 (trinta e cinco) metros medidos da frente aos fundos, com a área total de 840,00 (oitocentos e quarenta) metros quadrados, confrontando: na frente com a citada Estrada; de ambos os lados e nos fundos com terrenos de propriedade de Pedro Rizzi e outros, terreno este, de propriedade de PEDRO RIZZI E OUTROS ou sucessores".

ARTIGO 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamentos, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:-

- a) - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) - que o proprietário ofereça títulos de domínio, com filiação trintenária, certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel.

ARTIGO 3º - Se mister, a Prefeitura poderá usar a faculdade conferida pelo parágrafo único do artigo 1º, do Decreto-Lei Federal nº. 4 152, de 6 de março de 1942.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por verbas próprias, consignadas nos orçamentos.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CARLOS ROSA

PREFEITO MUNICIPAL